







Grupo	Tema	Materia Discutida	Processo paradigmático da Repercussão Geral ("Leading Case")	Processos Relacionados	Repercussão Reconhecida em	DJ Repercussão Geral	Mérito Julgado em	Acórdão Publicado em (link para o acórdão)	Trânsito em julgado	Tese de Repercussão Geral	Delimitação da matéria julgada conforme Notas Explicativas da PGFN
IPI	322	IPI. Não-cumulatividade. Direito ao credimento de IPI na entrada de insumos isentos provenientes da Zona Franca de Manaus	RE 692891		22/10/2010	25/11/2010	25/04/2019	20/09/2019	18/02/2021	Resumo: O STF, julgando o tema 322 de Repercussão Geral, firmou a tese de que "há direito ao credimento de IPI na entrada de insumos, matérias-primas e materiais de embalagem adquiridos junto à Zona Franca de Manaus sob regime de isenção, considerada a previsão de incentivos regionais constantes do art. 43, § 2º, III, da Constituição Federal, combinada com o comando do art. 49 do ADCT".	Resumo: O STF, julgando o tema 322 de Repercussão Geral, firmou a tese de que "há direito ao credimento de IPI na entrada de insumos, matérias-primas e materiais de embalagem adquiridos junto à Zona Franca de Manaus sob regime de isenção, considerada a previsão de incentivos regionais constantes do art. 43, § 2º, III, da Constituição Federal, combinada com o comando do art. 49 do ADCT.".





